



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160521**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-04SEMURB**

Aos vinte dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, com sede no Morro dos Ventos, s/n, Beira Rio II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). Augusto Marques de Sousa Neto, Secretário Municipal de Serviços Urbanos portador do CPF nº 849.719.592-20, residente no Morro dos Ventos, s/, Beira Rio II e, de outro lado a firma **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 03.272.575/0001-51, estabelecida RUA 05 DE ABRIL 1494, VELHA MARABA, Marabá-PA, CEP 68500-040 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **IDELFRAN ARRAIS DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº CPF 401.848.622-72, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal 071/2014**, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 9/2016-04SEMURB**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza contínua, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção e instalação de componentes dos pontos de iluminação pública do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza contínua, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção e instalação de componentes dos pontos de iluminação pública do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

**MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços e/ou entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas nas ordens de serviço ou ordem de compra, se for o caso, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais e forma de realização dos mesmos, através de medições realizadas por gestor a ser designado pela contratante, sendo obedecidas as recomendações contidas no Projeto Básico- Anexo ao Edital da Pregão Presencial nº 9/2016-04SEMURB. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido de sua realização.

Ao final dos serviços, deverá ser apresentada uma limpeza geral de modo que o local seja entregue livre de qualquer tipo de material que seja pertinentes aos serviços realizados.

Na ocasião do recebimento dos serviços, todas as instalações/manutenções deverão estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pa. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, e demais outros aspectos do local.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-04SEMURB, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/ serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores/prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores/prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores/ prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/ prestadores de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor/ prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores/ prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber medições e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos utilizados para a execução dos serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, conforme o descrito no Memorial Descritivo - Anexo 1.a, e deverão ser entregues/executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### • Por iniciativa do município de PARAUPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

**Parágrafo Primeiro:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora/prestadora de serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-04SEMURB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

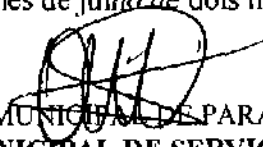



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

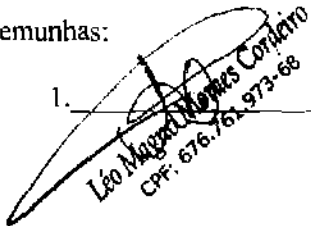
Parauapebas-Pa, vinte e oito dia(s) do mês de julho de dois mil e dezesseis

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
C.N.P.J nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

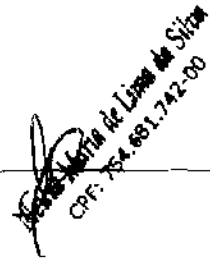
  
AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
C.N.P.J. nº 03.272.575/0001-51  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.

  
Léo Magno Mendes Cordeiro  
CPF: 676.762.973-68

2.

  
Marta Maria de Lima da Silva  
CPF: 754.681.742-00

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160521  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-04SEMURB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-04SEMURB.

Empresa: AIREB ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA. C.N.P.J. nº 03.272.575/0001-51, estabelecida à RUA 05 DE ABRIL 1494, VELHA MARABÁ, Marabá PA, (94) 3321-9909, representada neste ato pelo Sr(a). IDELFRAZ ARRAYS DA SILVA, C.P.F. nº 401.848.622-72, R.G. nº 10229DPA CREA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	SERVIÇO DE INTERVENÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	UNIDADE	21.345,00		63.460
1.354.553,70	ICA EM POSTA H<12m SERVIÇO DE INTERVENÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTA H<12m ( ALTURA MENOR QUE 12 METROS)				
00002	SERVIÇO DE INTERVENÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	UNIDADE	4.900,00		178.550
874.895,00	ICA EMPOSTE COM H=12 SERVIÇO DE INTERVENÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTE COM H=12 ( ALTURA MAIOR OU IGUAL A 12)				
00003	INSTALAÇÃO DE CONJ. DE IP, EM POSTE DA CONCESSIONÁ	UNIDADE	1.500,00		77.750
116.625,00	RIA COM H<12 INSTALAÇÃO DE CONJ. DE IP, EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA COM H<12 ( ALTURA MENOR QUE 12 METROS)				
00004	INSTALAÇÃO DE CONJ. DE IP, EM POSTE DE CONCESSIONÁ	UNIDADE	150,00		177.270
26.590,50	RIA COM H= 12 INSTALAÇÃO DE CONJ. DE IP, EM POSTE DE CONCESSIONÁRIA COM H= 12 (ALTURA MAIOR OU IGUAL A 12 METROS).				
00005	MAT. ARRUELA QUADRADA (D,38 X 0,38mm), FURO 18mm	UNIDADE	3.000,00		1.040
3.120,00	- Marca.: ROMAGNOLE MAT. ARRUELA QUADRADA (0,38 X 0,38mm), FURO 18mm				
00006	SERVIÇO DE ABERTURA DE CAVAS ATÉ 2 METROS PARA IMP	UNIDADE	100,00		49.780
4.978,00	LANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO SERVIÇO DE ABERTURA DE CAVAS ATÉ 2 METROS PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO OU SIMILAR				
00007	SERVIÇO DE ABERTURA DE VALAS DE 30 X 100cm	METRO	12.000,00		4.480
53.760,00					
00008	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA NF / NA 1000VA - 220V- (	UNIDADE	3.250,00		11.070
36.088,20	COMADA) - Marca.: TECNOWATT				
00009	RELÉ ELÉTRICO (NF) C/ ACIONAMENTO NOTURNO, CORPO E	UNIDADE	26.000,00		18.940
492.440,00	TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZA - Marca.: TECNOWATT RELÉ ELÉTRICO (NF) C/ ACIONAMENTO NOTURNO, CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATOS DE ENCAIXE: Latão estanhado; princípio de funcionamento: Eletromagnético com acionamento instantâneo; Capacidade de 127Vca:1000w, 1200VA, em 220Vca: 1000w, 1800VA; Grau de proteção IP 54				
00010	RELÉ FOTOELÉTRICO (NA) C/ ACIONAMENTO NOTURNO, COR	UNIDADE	1.000,00		28.160
28.160,00	PO E TAMPA POLIPROPILENO ESTAB - Marca.: ILUMATIC RELÉ FOTOELÉTRICO (NA) C/ ACIONAMENTO NOTURNO, CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV; CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO; ACIONAMENTO INSTANTÂNEO; CAPACIDADE DE 127Vca: 1000w, 120VA, em 220 Vca: 1000w, 1800VA; Grau de proteção IP54.				
00011	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 2,5mm <sup>2</sup> - 750v - Mar	METRO	15.520,00		0,830
12.881,50	ca.: CABLENA				
00012	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 4mm <sup>2</sup> - 750v - Marca	METRO	1.000,00		1,340
1.340,00	..: CABLENA				
00013	COMANDO EM GRUPO PARA ILUMINAÇÃO BIPOLAR, COM CONT	UNIDADE	200,00		1.148,160
229.632,00	ADORA - Marca.: KDL				

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

*[Handwritten signatures and marks]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Description	Unit	Price	Total
00014	COMANDO EM GRUPO PARA ILUMINAÇÃO BIPOLAR, C/ CONTA	UNIDADE	200,00	1.471,010
294.202,00	DORA 3RT10, 105amp. - Marca.: KDL COMANDO EM GRUPO PARA ILUMINAÇÃO BIPOLAR, C/ CONTADORA 3RT10, 105amp. EM CAIXA E QUADROS EM AÇO INOXIDÁVEL 400 X 30 X 200mm, QUADRO INOX IP 66-IE10			
00015	CONECTOR PERFORANTE 1,5mm <sup>2</sup> - 35mm <sup>2</sup> - Marca.: INTEL	UNIDADE	6,000,00	8,580
51.480,00	LI			
00016	CONECTOR PERFORANTE 25,00mm <sup>2</sup> - 120mm <sup>2</sup> - Marca.: IN	UNIDADE	7,000,00	12,540
87.780,00	TELLI			
00017	REATOR VAPOR METÁLICO DE 100WATS - Marca.: SERWAL	UNIDADE	11,345,00	59,520
675.254,40	00018 REATOR VAPOR SÓDIO DE 100WATS - Marca.: SERWAL	UNIDADE	1,750,00	71,300
124.775,00	00019 REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO DE 150 WATS AFP - Marc	UNIDADE	8,400,00	73,410
616.644,00	a.: SERWAL			
00020	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO DE 250 WATS AFP - Marc	UNIDADE	4,000,00	93,440
373.760,00	a.: SERWAL			
00021	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO DE 400 WATS AFP - Marc	UNIDADE	2,500,00	119,680
299.200,00	a.: SERWAL			
00022	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO DE 1000 WATS AFP - Mar	UNIDADE	80,00	248,320
19.865,60	ca.: SERWAL			
00023	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO DE 2000 WATS AFP - Mar	UNIDADE	80,00	464,640
37.171,20	ca.: SERWAL			
00024	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 100 WATTS - Marca.: UNIDADE		11,345,00	29,060
329.685,70	DEMAPE			
00025	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS - Marca.: UNIDADE		8,400,00	29,310
246.204,00	DEMAPE			
00026	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METÁLICA 250 WATTS - Marc	UNIDADE	4,000,00	49,540
198.160,00	a.: DEMAPE			
00027	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METÁLICA 400 WATTS - Marc	UNIDADE	2,500,00	49,920
124.800,00	a.: DEMAPE			
00028	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METÁLICA 1000 WATTS - Mar	UNIDADE	80,00	161,280
12.902,40	ca.: DEMAPE			
00029	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METÁLICA 2000 WATTS - Mar	UNIDADE	80,00	422,400
33.792,00	ca.: DEMAPE			
00030	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMP. - Marca.: STECK	UNIDADE	70,00	80,640
5.644,80	00031 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP - Marca.: STECK	UNIDADE	120,00	111,370
13.364,40	00032 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 AMP. - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	204,800
10.240,00	00033 CONTADORA TRIPOLAR 105 AMP. - Marca.: WEG	UNIDADE	60,00	697,600
41.856,00	00034 CONTADORA TRIPOLAR 95 AMP. - Marca.: WEG	UNIDADE	60,00	569,600
34.176,00	00035 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM FERRO GALV. 16 X 250mm	UNIDADE	800,00	5,360
4.288,00	ý - Marca.: ROMAGNOLE			
00036	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM FERRO GALV. 16 X 300mm	UNIDADE	650,00	6,450
4.192,50	ý - Marca.: ROMAGNOLE			
00037	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM FERRO GALV. 16 X 350mm	UNIDADE	150,00	8,310
1.246,50	ý - Marca.: ROMAGNOLE			
00038	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM FERRO GALV. 16 X 400mm	UNIDADE	150,00	9,510
1.426,50	ý - Marca.: ROMAGNOLE			
00039	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM FERRO GALV. 16 X 450mm	UNIDADE	300,00	10,780
3.237,00	ý - Marca.: ROMAGNOLE			
00040	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA P/ALOJAR	UNIDADE	100,00	256,000
25.600,00	LÂMPADA TUBULAR DE 70/150W - Marca.: TECNOWATT LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA P/ALOJAR LÂMPADA TUBULAR DE 70/150W, COM CHASI REMOVÍVEL. Aro em liga de alumínio injetado, refletor alumínio de alta pureza anodizado com selagem, com tomada para relé			

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



	fotoelétrico. Difusor: vidro plano temperado transparente, resistente a altas temperaturas de operação, fixação com abraçadeiras e parafusos galvanizados em braços ou suportes de diâm. 33mm a 48mm, reflexo luminoso de 75% a 80%, acabamento em pintura eletrostática na cor laranja, grau de proteção IP - 65.		
00041	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 100 a 400W TUBULAR, BASE E-40, CABECEIRAS LATERAIS: - Marca.: TECNOWATT	UNIDADE	185,000
18.500,00	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 100 a 400W TUBULAR, BASE E-40, CABECEIRAS LATERAIS: alumínio injetado; corpo central: chapa de alumínio, Difusor: vidro plano temperado; Refletor: alumínio polido quimicamente anodizado e selado; Dispositivo de fechamento: tampa lateral de alumínio injetado fixada por parafusos de aço galvanizado; Suporte de fixação: aço galvanizado com furo central de 10mm; Manutenção: acesso à lâmpada pela lateral do projetor afrouxando-se os parafusos e retirando a tampa de fechamento; grau de proteção: IP54 conjunto óptico; dimensões 345 x 380 x 165mm; peso aproximado 3 a 4 Kg.	100.00	
00042	REFLETOR P/LÂMPADA DE 100 a 400W TUBULAR, BASE E - 40; CABECEIRAS LATERAIS EM - Marca.: TECNOWATT	UNIDADE	185,600
11.136,00	REFLETOR P/LÂMPADA DE 100 a 400W TUBULAR, BASE E - 40; CABECEIRAS LATERAIS: em duralumínio injetado; Corpo central: chapa de alumínio; Difusor: vidro plano temperado; Refletor: alumínio polido quimicamente anodizado e selado; Dispositivo de fechamento: tampa lateral de alumínio injetado fixada por parafusos de aço galvanizado; Suporte de fixação: aço galvanizado com furo central de 10mm; Manutenção: acesso à lâmpada pela lateral do projetor afrouxando-se os parafusos e retirando a tampa de fechamento; Grau de proteção: IP54 conjunto óptico; Dimensões 345 x 380 x 165mm; peso aproximado 3 e 4 Kg.	60.00	
00043	BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO DIAM. 48,3mm	UNIDADE	156,160
156.160,00	, COMP. 3.400mm, C/FLANGE - Marca.: CLARÃO BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO DIAM. 48,3mm; COMP. 3.400mm, C/FLANGE DE 1.500mm; COMP. DE 0,60 X 0,200mm EM CHAPA DE 3mm	1,000.00	
00044	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27 - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	10,240
8.192,00		800.00	
		VALOR TOTAL R\$	7.100.000,00

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

*AAA*  
*[Signature]*